



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Praça Getúlio Vargas nº 60 – Centro – CEP:37.517-000 – Tel.: (35) 3662-1463
Secretaria Municipal de Educação – Tel.: (35) 3662-1550
E-mail: smemariadafe@yahoo.com.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIA DA FÉ - MG
Responsável pela Demanda: Maria Magali Borges Costa - Secretária Municipal de Educação
E-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br
Telefone: (35) 3632-0015

2. OBJETO:

O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar faz-se necessária para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regido pela Lei nº 11.947, de 16/6/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações. O PNAE consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados nas creches, pré-escolas e escolas municipais da rede municipal de ensino da cidade de Mara da fé - MG, da qual contribui para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social. De acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 04/2015-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 art. 14 redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa



Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. A ligação entre a agricultura familiar e a alimentação escolar é fundamental e está intrinsecamente ligada aos princípios do PNAE. O programa enfatiza a promoção de uma alimentação saudável e adequada, que abrange o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento sustentável, incentivando a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais e produzidos localmente pela agricultura familiar.

4. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Março/abril de 2025

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

- () Média
(x) Mediana
() Menor Preço
() Outra: _____ (*justificar o método adotado*)

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Erval Velho/SC:

- () I. **Portal Nacional de Contratações Públicas**
(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)
- () II. **Painel de Preços** (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);
- () III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*
- () IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso;*



pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(x) V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

() VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia que motivou), tendo sido priorizado o inciso I, II e III como fonte de consulta (se for o caso ou excluir a observação), chegou-se ao:

5. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Alto

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

05 (cinco) dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento.

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

O local de entrega determinado estará informado na Autorização Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Praça Getúlio Vargas nº 60 – Centro – CEP:37.517-000 – Tel.: (35) 3662-1463
Secretaria Municipal de Educação – Tel.: (35) 3662-1550
E-mail: smemariadafe@yahoo.com.br



8. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - *Informar DFD*

(x) Não

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Flavio Andrade Bichara, Nutricionista.

10. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

MARIA DA FÉ, 23 ABRIL 2025

MARIA MAGALI BORGES COSTA
Secretária Municipal de Educação